



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*



**Ação preparatória do Relatório e Parecer  
sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores de 2016**

**Operações extraorçamentais**

Ação n.º 17-304PCR4

**Anteprojecto do Relatório e Parecer  
sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores de 2016**

**Operações extraorçamentais**

Ação n.º 17-304PCR4

Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas

Palácio Canto

Rua Ernesto do Canto, n.º 34

9504-526 Ponta Delgada

Telef.: **296 304 980**

[sra@tcontas.pt](mailto:sra@tcontas.pt)

[www.tcontas.pt](http://www.tcontas.pt)

As hiperligações e a identificação de endereços de páginas eletrónicas referem-se à data da respetiva consulta, sem considerar alterações posteriores.



# Tribunal de Contas

## *Secção Regional dos Açores*

---

### Índice

Sumário	2
1. Introdução	3
1.1. <i>Fundamento, âmbito e objetivo</i>	3
1.2. <i>Síntese metodológica</i>	4
2. Movimentos de operações extraorçamentais	4
2.1. <i>Operações extraorçamentais da Administração Regional direta</i>	4
2.2. <i>Operações extraorçamentais da Administração Regional indireta</i>	6
3. Conclusões	9
4. Recomendações	10
4.1. <i>Acompanhamento de recomendações</i>	10
4.2. <i>Projeto de recomendações</i>	10
Ficha técnica	12
<b>Apêndices</b>	
Apêndice I – Operações extraorçamentais – Comparação entre os valores registados no sistema <i>central</i> e apresentados na Conta e os registados em <i>GeRFiP</i> e apresentados nos documentos de prestação de contas dos serviços integrados	14
Apêndice II – Operações extraorçamentais – Comparação entre os valores apresentados na Conta e os apresentados nos documentos de prestação de contas relativos aos serviços e fundos autónomos	17
Apêndice III – Operações extraorçamentais – Valores apresentados na Conta referentes às entidades públicas reclassificadas	18
Apêndice IV – Legislação citada	19
Apêndice V – Índice do processo eletrónico	20
Resposta apresentada em contraditório	22

## Sumário

Os valores expostos na Conta relativos às operações extraorçamentais da Administração Regional direta, e que resultam dos registos efetuados no sistema *central* da Direção Regional do Orçamento e Tesouro (*AS400* ou *ACP/SCP*), não refletem de forma verdadeira e apropriada os movimentos ocorridos no ano, conforme decorre dos resultados da auditoria realizada às operações extraorçamentais na Administração Regional direta ([Relatório n.º 09/2017-FS/SRATC](#), aprovado em 20-09-2017).

Nesta auditoria foi verificado, ainda, que os valores apresentados nos documentos de prestação de contas dos serviços integrados, que resultam dos registos efetuados no sistema *local* (*GeRFiP*), também não refletem de forma verdadeira e apropriada as operações extraorçamentais, pelo que os registos efetuados em operações extraorçamentais carecem de correções em ambos os sistemas.

Ao nível da Administração Regional indireta, os valores expostos na Conta não são consistentes e divergem dos apresentados nos documentos de prestação de contas dos serviços e fundos autónomos.

A Direção Regional do Orçamento e Tesouro dispõe de dados que permitem melhorar esta situação com base no controlo que pode exercer sobre as informações obrigatórias relativas à execução orçamental, reportadas periodicamente pelos serviços e fundos autónomos e pelas entidades públicas reclassificadas.



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

---

### 1. Introdução

#### 1.1. Fundamento, âmbito e objetivo

- 1 O Relatório e Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores, cuja emissão anual decorre do disposto no artigo 214.º, n.ºs 1, alínea b), e 4, da Constituição, bem como nos artigos 5.º, n.º 1, alínea b), 41.º e 42.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (LOPTC), incide sobre os vários domínios da atividade financeira da Região salientando-se o disposto na alínea f) do n.º 1 do mencionado artigo 41.º, que se reporta à movimentação de fundos por operações de tesouraria, discriminados por tipo de operações.
- 2 Na presente ação preparatória do Relatório e Parecer procede-se à análise das operações realizadas em 2016, geradoras de fluxos financeiros (influxos e exfluxos) de caixa, abrangendo também as operações escriturais e as entradas de fundos em resultado de pagamentos orçamentais indevidos ocorridos no ano, e que são registadas pela Administração Regional direta e indireta em operações extraorçamentais<sup>1</sup>.
- 3 Esta ação preparatória foi elaborada em cumprimento do estabelecido no programa de fiscalização da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas para 2017<sup>2</sup>, e no respetivo plano<sup>3</sup>, e submetida a contraditório nos termos do artigo 13.º da LOPTC.
- 4 O resultado desta ação, incluindo a apreciação das respostas apresentadas em contraditório, irá integrar o Relatório e Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores, contribuindo para a prossecução dos objetivos gerais estabelecidos no artigo 41.º, aplicável por remissão do n.º 3 do artigo 42.º da LOPTC.
- 5 O Relatório e Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores será baseado numa síntese das observações efetuadas nos relatos das respetivas ações preparatórias, sem prejuízo da adequada divulgação dos resultados dessas mesmas ações preparatórias.

---

<sup>1</sup> Pela sua natureza, as operações extraorçamentais são complementares à execução do orçamento e, tal como o próprio nome indica, não integram receitas e despesas orçamentais, não se encontrando, por conseguinte, sujeitas às suas regras. Não obstante, constam do Orçamento anual, com carácter meramente indicativo, em capítulo especial.

<sup>2</sup> Aprovado por [Resolução do Plenário Geral do Tribunal de Contas](#), em sessão de 15-12-2016, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 250, de 30-12-2016, p. 37756, e no *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores, II série, n.º 241, de 19-12-2016, p. 10575, sob o n.º 1/2016.

<sup>3</sup> Aprovado por despacho, de 11-05-2017, exarado na Informação n.º 139-2017/DAT-EPA, de 09-05-2017 (doc. II.1.01) e alterado a 01-08-2017, conforme Informação n.º 205-2017/DAT-EPA, com despacho de 07-08-2017 (II.1.02).

## 1.2. Síntese metodológica

6 A análise efetuada sustentou-se nas informações contidas na Conta, procurando-se, sempre que possível, aferir a consistência dos valores apresentados, tendo por base os documentos de prestação de contas das entidades incluídas no perímetro orçamental.

7 Ao nível da Administração Regional direta, remete-se para o [Relatório n.º 09/2017-FS/SRATC](#), aprovado em 20-09-2017, onde constam os resultados da auditoria realizada às operações extraorçamentais na Administração Regional direta.

## 2. Movimentos de operações extraorçamentais

8 Segundo a Conta<sup>4</sup>, os movimentos realizados em operações extraorçamentais pelo sector público administrativo regional foram, em síntese, os seguintes, os quais têm subjacente a demonstração numérica das operações<sup>5</sup>:

Quadro 1 – Síntese dos movimentos de operações extraorçamentais do sector público administrativo regional

(em Euro)

Sector público administrativo regional	Saldo inicial	Descontos e retenções	Entrega de descontos e retenções	Saldo final
	(1)	(2)	(3)	(4)=(1)+(2)-(3)
<b>Administração regional direta</b>				
Serviços integrados	1.405.520	206.083.385	206.182.446	1.306.459
<b>Administração regional indireta</b>				
Serviços e fundos autónomos	-1.303.151	42.238.894	33.647.178	4.399.513
Entidades públicas reclassificadas	nd.	310.859.831	324.813.485	nd.

Fonte: Conta, Volume 1, mapa final, e Volume 2, mapa Receita (Desenvolvida), mapa Despesa (Desenvolvida) e mapas Resumo das Receitas e Despesas de 2016 Executadas pelos Organismos Autónomos Referenciados.

Legenda: nd. – não disponível.

### 2.1. Operações extraorçamentais da Administração Regional direta

9 As operações extraorçamentais apresentadas na Conta resultam dos registos efetuados no sistema *central* da Direção Regional do Orçamento e Tesouro (AS400 ou ACP/SCP)<sup>6</sup>. Da análise realizada extrai-se o seguinte:

- i. As operações extraorçamentais encontram-se discriminadas por código de contas<sup>7</sup>, respeitando a demonstração numérica;

<sup>4</sup> Volume 1, mapa final e Volume 2, mapa Receita (Desenvolvida), mapa Despesa (Desenvolvida) e mapas Resumo das Receitas e Despesas de 2016 Executadas pelos Organismos Autónomos Referenciados.

<sup>5</sup> A demonstração numérica traduz-se na seguinte igualdade: Saldo inicial + Descontos e retenções – Entrega de descontos e retenções = Saldo final. Sobre a inobservância desta igualdade no saldo final dos serviços e fundos autónomos, *cf.* ponto 2.2., § 10, *ii.*, *infra*.

<sup>6</sup> Sobre esta matéria *cf.* [Relatório n.º 8/2017-FS/SRATC](#), auditoria aos sistemas de informação de gestão orçamental e financeira da Administração Regional, aprovado em 07-09-2017.

<sup>7</sup> Conforme estabelecido no Classificador das Receitas e das Despesas Públicas.





# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

---

- ii. O valor do *saldo inicial* de 2016 (1 405 520 euros) não coincide com o valor do *saldo final* de 2015 (1 556 631 euros), em virtude das regularizações efetuadas, em 2016, em valores em saldo que vinham a transitar consecutivamente de anos anteriores, no montante de 151 111 euros, verba que foi transferida para operações orçamentais<sup>8</sup>.

O *saldo final* de 2016 é constituído na sua maioria (83%) por *Depósitos de garantia e cauções diversas*, no valor de 1,1 milhões de euros<sup>9</sup>;

- iii. Os fluxos com maior expressão provieram de *Outras operações de tesouraria*, designadamente das *Transferências do Estado para as Autarquias da Região* e do *Fundo Social Europeu*, destacando-se, ainda, em *Operações de tesouraria – Retenções de receita do Estado*, os movimentos ocorridos nos itens *Caixa Geral de Aposentações (CGA)*, *Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS)* e *Organismos de Previdência e Abono de Família*;

- iv. A verificação da consistência e fiabilidade dos valores apresentados na Conta, que resultam dos registos efetuados no sistema *central* da Direção Regional do Orçamento e Tesouro (*AS400 ou ACP/SCP*)<sup>10</sup>, foi efetuada por comparação com os valores apresentados nos documentos de prestação de contas dos serviços integrados<sup>11</sup>, registados no sistema *GeRFiP*<sup>12</sup>.

Os resultados obtidos constam do [Relatório n.º 09/2017-FS/SRATC](#), aprovado em 20-09-2017, salientando-se as seguintes observações:

- a) No sistema utilizado pelos serviços integrados (*GeRFiP*), não são registados em operações extraorçamentais, como seria devido, os valores em saldo existentes em cada rubrica de classificação económica, o que impede a integral relevação das operações extraorçamentais nos documentos de prestação de contas.

A ausência de registo dos valores em *saldo inicial* e *final* em cada rubrica de classificação económica, além de não contribuir para a integral relevação das operações extraorçamentais, afeta o adequado registo dos movimentos realizados nas rubricas de classificação económica *Depósitos de garantia e cauções diversas* e *Comparticipação aos projetos de investimento desenvolvidos pelo LREC*.

---

<sup>8</sup> Cfr. Conta de 2015, Volume 1, Anexo I *Síntese da Conta – 2015*, p. 2., e doc. III.3.01.

<sup>9</sup> Relativamente aos valores em *saldo inicial* e *final* cfr. [Relatório n.º 09/2017-FS/SRATC](#), aprovado em 20-09-2017 (ponto 9.1.1., §§ 35 a 37).

<sup>10</sup> Sobre esta matéria cfr. [Relatório N.º 8/2017-FS/SRATC](#), auditoria aos Sistemas de informação de gestão orçamental e financeira da Administração Regional, aprovado em 07-09-2017.

<sup>11</sup> Com exceção para as entidades contabilísticas identificadas com os códigos A035 – Estabelecimentos de Ensino da Região e A036 – Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

<sup>12</sup> Cfr. Apêndice I.

- b) No sistema *central* utilizado pela Direção Regional do Orçamento e Tesouro (*AS400 /SCP*), não são registadas em operações extraorçamentais, como seria devido, as retenções e as entregas de retenções efetuadas nos Pedidos de Autorização de Pagamento (PAP's), e são registados, de forma indevida, os encargos sociais da responsabilidade da entidade patronal, pelo que o mapa que integra o Volume I da Conta da Região Autónoma dos Açores, não reflete de forma integral e adequada os movimentos realizados em operações extraorçamentais.
- c) O mapa que integra o Volume I da Conta da Região não inclui, ainda, as retenções efetuadas aos quotizados da ADSE e a respetiva entrega àquela entidade, dado que em *AS400/SCP* os descontos efetuados à remuneração base dos trabalhadores da Administração Regional relativos à ADSE são consolidados em operações orçamentais e registados indevidamente como receita própria da Administração Regional direta.

A prática seguida de os descontos das remunerações dos trabalhadores da Administração Regional serem arrecadados como receitas da Região, contraria a lei, que prevê, a partir de 01-01-2007, que tais descontos constituem receita da ADSE, afeta ao financiamento desse sistema de saúde.

Face a estas observações, e tendo em consideração a futura descontinuidade do sistema central *AS400*, as alterações em curso no sistema *GeRFiP*, e a implementação de novos sistemas de informação *centrais*, o Tribunal de Contas formulou duas recomendações à Direção Regional do Orçamento e Tesouro.

A primeira prende-se com a correção dos registos das operações extraorçamentais nos sistemas de informação *locais*, dos serviços integrados, e *centrais*, da Direção Regional do Orçamento e Tesouro, para que os mapas gerados, e que integram os documentos de prestação de contas dos serviços integrados e a Conta da Região, reflitam de forma verdadeira e apropriada as operações extraorçamentais.

A segunda, à instituição de procedimentos de controlo das operações extraorçamentais, de forma a garantir o correto e integral registo das operações extraorçamentais nos sistemas de informação *locais* e *centrais*.

## 2.2. Operações extraorçamentais da Administração Regional indireta

10 Da análise efetuada às operações extraorçamentais apresentadas na Conta relativa aos serviços e fundos autónomos e às entidades públicas reclassificadas, extrai-se o seguinte:

- i. As operações extraorçamentais relativas aos serviços e fundos autónomos e às entidades públicas reclassificadas não se encontram discriminadas por código





# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

---

de contas, o que se consubstancia no não acatamento da recomendação formulada pelo Tribunal de Contas sobre esta matéria<sup>13</sup>.

- ii. Em termos globais, os valores relativos às operações extraorçamentais dos serviços e fundos autónomos não respeitam a demonstração numérica, sendo negativo o valor global do *saldo inicial* de 2016 (-1 303 151 euros) e diferente do *saldo final* de 2015 (-1 239 386 euros), verificando-se, ainda, que o Fundo Regional de Apoio à Coesão e Desenvolvimento Económico apresenta um valor em *saldo final* negativo<sup>14</sup>.
- iii. A verificação da consistência e fiabilidade dos valores apresentados na Conta, foi efetuada por comparação com os apresentados nos documentos de prestação de contas dos serviços e fundos autónomos, designadamente nos mapas *Descontos e Retenções* e *Entrega de Descontos e Retenções* e no mapa *Fluxos de Caixa*, conduzindo à conclusão de que os valores não são integralmente coincidentes, para além de serem totalmente díspares os montantes registados nos mapas de *Descontos e Retenções* e de *Entrega de Descontos e Retenções* com os do mapa de *Fluxos de Caixa*<sup>15</sup>.
- iv. As situações descritas nos pontos ii., e iii., não conferem consistência e fiabilidade aos valores apresentados na Conta relativos às operações extraorçamentais dos serviços e fundos autónomos, concluindo-se que não foi acolhida a recomendação formulada, sobre o assunto, pelo Tribunal de Contas<sup>16</sup>.
- v. Nas operações extraorçamentais das entidades públicas reclassificadas continuam por identificar os valores em *saldo inicial* e *final*, pelo que não foi dado acolhimento à recomendação do Tribunal de Contas, sobre o assunto<sup>17</sup>;
- vi. Não foi possível confirmar a demonstração numérica das operações extraorçamentais das entidades públicas reclassificadas, salientando-se que os valores dos *Descontos e retenções* apresentados são inferiores aos valores das *Entregas de descontos e retenções*<sup>18</sup>.
- vii. Não foi possível verificar a consistência e fiabilidade dos valores apresentados na Conta, por comparação com os apresentados nos documentos de prestação de contas das entidades públicas reclassificadas, dado que estes não integram os mapas *Descontos e Retenções*, e *Entregas de Descontos e Retenções* e o mapa *Fluxos de Caixa*, ou documentos equivalentes.

---

<sup>13</sup> Cfr. 13.ª recomendação formulada no [Relatório e Parecer sobre a Conta de 2015](#) (parte II, ponto II, p. 250).

<sup>14</sup> Cfr. Apêndice II.

<sup>15</sup> Cfr. *Idem*.

<sup>16</sup> Cfr. 11.ª recomendação formulada no [Relatório e Parecer sobre a Conta de 2015](#) (parte II, ponto II, p. 250).

<sup>17</sup> Cfr. 10.ª recomendação formulada no [Relatório e Parecer sobre a Conta de 2015](#) (parte II, ponto II, p. 250).

<sup>18</sup> Cfr. Apêndice III.

Sobre esta matéria é de salientar que, contrariamente ao estabelecido legalmente, estas entidades não adotaram, de forma complementar, um sistema de contabilidade orçamental, conforme se observou no Relatório n.º 8/2017-FS/SRATC, aprovado em 07-09-2017<sup>19</sup>.

- 11 Face ao exposto, considera-se que a Direção Regional do Orçamento e Tesouro está em condições de melhorar esta situação com base no controlo que pode exercer sobre as informações obrigatórias relativas à execução orçamental, reportadas periodicamente pelos serviços e fundos autónomos e pelas entidades públicas reclassificadas, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2016/A, de 11 de fevereiro, diploma que põe em execução o Orçamento da Região para 2016.
- 12 Sobre esta matéria remete-se para as observações feitas no Relatório n.º 8/2017-FS/SRATC, aprovado em 07-09-2017 – *Auditoria aos sistemas de informação de gestão orçamental e financeira da Administração Regional*<sup>20</sup>.

---

<sup>19</sup> Cfr. ponto 9.2., §§ 97 a 99.

<sup>20</sup> Cfr. designadamente, ponto 9.2., §§ 95 a 101, e ponto 10.



### 3. Conclusões

- Operações extraorçamentais da Administração Regional direta (ponto 2.1.):

- Os valores expostos na Conta, que resultam dos registos efetuados no sistema *central* da Direção Regional do Orçamento e Tesouro (*AS400* ou *ACP/SCP*), não refletem de forma verdadeira e apropriada os movimentos ocorridos em operações extraorçamentais, conforme decorre das observações efetuadas no âmbito da auditoria realizada às operações extraorçamentais na Administração Regional direta (Relatório N.º 09/2017-FS/SRATC, aprovado em 20-09-2017).

Nesta auditoria foi verificado, ainda, que os valores apresentados nos documentos de prestação de contas dos serviços integrados, que resultam dos registos no sistema *local* (*GeRFiP*), também não refletem de forma verdadeira e apropriada as operações extraorçamentais, pelo que os registos efetuados em operações extraorçamentais carecem de correções em ambos os sistemas.

- Operações extraorçamentais da Administração Regional indireta (ponto 2.2.):

- Os valores expostos na Conta não são consistentes e divergem dos apresentados nos documentos de prestação de contas dos serviços e fundos autónomos.

A Direção Regional do Orçamento e Tesouro está em condições de melhorar esta situação com base no controlo que pode exercer sobre as informações obrigatórias relativas à execução orçamental, reportadas periodicamente pelos serviços e fundos autónomos e pelas entidades públicas reclassificadas, conforme evidenciado na auditoria aos sistemas de informação de gestão orçamental e financeira da Administração Regional, cujos resultados constam do [Relatório n.º 8/2017-FS/SRATC](#), aprovado em 07-09-2017.

## 4. Recomendações

### 4.1. Acompanhamento de recomendações

13 Relativamente ao grau de acatamento das recomendações formuladas no Relatório e Parecer sobre a Conta de 2015, nas matérias objeto da presente ação, conclui-se:

10. <sup>a</sup>	Incluir, na Conta, os saldos orçamentais, desagregados por operações orçamentais e extraorçamentais, das entidades públicas reclassificadas.	Não acolhida	Ponto 2.2, § 10, item v.
11. <sup>a</sup>	Melhorar a informação apresentada na Conta sobre os saldos orçamentais e sua desagregação por operações orçamentais e extraorçamentais, dos serviços e fundos autónomos.	Não acolhida	Ponto 2.2, § 10, itens ii, iii e iv.
12. <sup>a</sup>	Incluir, na Conta, as informações necessárias à conferência e apreciação das operações extraorçamentais realizadas pela Administração Regional direta.	Acolhida <sup>21</sup>	Ponto 2.1, § 9, item iv.
13. <sup>a</sup>	Incluir, na Conta, os movimentos de operações extraorçamentais, discriminados por código de contas, da Administração Regional indireta.	Não acolhida	Ponto 2.2, § 10, item i.

### 4.2. Projeto de recomendações

14 Tendo presente as observações constantes do presente anteprojeto, e sem prejuízo dos necessários ajustamentos em função das respostas obtidas em contraditório, podem vir a ser reiteradas recomendações anteriores, no sentido de que os saldos das entidades que integram a Administração Regional indireta sejam desagregados, no orçamento e na Conta, por operações orçamentais e extraorçamentais, bem como os movimentos de operações extraorçamentais discriminados por códigos de contas.

<sup>21</sup> A Conta não integra as informações necessárias à conferência e apreciação das operações extraorçamentais realizadas pela Administração Regional direta. Todavia, e por via da realização da auditoria às *operações extraorçamentais na Administração Regional direta*, cujos resultados constam do Relatório n.º 09/2017-FS/SRATC, aprovado em 20-09-2017, a Direção Regional do Orçamento e Tesouro procedeu à verificação e conferência dos registos das operações extraorçamentais, efetuados em 2016, nos sistemas *local* e *central*, corrigindo os erros detetados e identificando as distintas metodologias de registo que estão na origem das diferenças de valores existentes entre os dois sistemas.



**Tribunal de Contas**  
*Secção Regional dos Açores*

---

Nos termos do disposto no artigo 13.º da LOPTC, submeta-se o presente anteprojeto a contraditório institucional da Vice-Presidência do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial.

Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, 18 de outubro de 2017.

O Juiz Conselheiro

(António Francisco Martins)

**Ficha técnica**

	<b>Nome</b>	<b>Cargo/Categoria</b>
<b>Coordenação</b>	João José Cordeiro de Medeiros	Auditor-Coordenador
<b>Coordenação e execução</b>	Maria da Conceição Serpa	Chefe da Equipa de Projeto e Auditoria
<b>Execução</b>	Sónia Joaquim	Técnico Verificador Superior de 1.ª classe





Anteprojeto

## **Apêndices**

---

**Apêndice I – Operações extraorçamentais – Comparação entre os valores registados no sistema *central* e apresentados na Conta e os registados em *GeRFiP* e apresentados nos documentos de prestação de contas dos serviços integrados**

(em Euro)

Código de classificação económica	Designação	Sistema <i>GeRFiP</i> – Oficinas / Prestação de Contas				Sistema <i>central</i> AS400/SCP - Conta da Região				Diferença			
		Saldo inicial (1)	Descontos e retenções (2)	Entrega de descontos e retenções (3)	Saldo final (4)	Saldo inicial (5)	Descontos e retenções (6)	Entrega de descontos e retenções (7)	Saldo final (8)	Saldo inicial (9)=(1)-(5)	Descontos e retenções (10)=(2)-(6)	Entrega de descontos e retenções (11)=(3)-(7)	Saldo final (12)=(4)-(8)
<b>Operações de Tesouraria – Receitas do Estado</b>		<b>0</b>	<b>20.149.881</b>	<b>20 149 881</b>	<b>0</b>	<b>942</b>	<b>39 934 169</b>	<b>39 934 169</b>	<b>942</b>	<b>-942</b>	<b>-19 784 288</b>	<b>-19 784 288</b>	<b>-942</b>
17.01.02	IRC	0	63 543	63 543	0	0	0	0	0	0	63 543	63 543	0
17.01.04	IRS	0	11 154 065	11 154 065	0	0	10 977 608	10 977 608	0	0	176 457	176 457	0
17.01.13	Caixa Geral de Aposentações	0	6 849 192	6 849 192	0	942	21 677 234	21 677 234	942	-942	-14 828 043	-14 828 043	-942
17.01.15	Cofre de previdência dos funcionários e agentes do Estado	0	709	709	0	0	709	709	0	0	0	0	0
17.01.20	Organismos de previdência e abono de família	0	2 001 440	2 001 440	0	0	7 278 617	7 278 617	0	0	-5 277 177	-5 277 177	0
17.01.27	IVA - a pagar	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
17.01.98	Retenção autoridade tributária - Retenção em pagamento a fornecedores (%)	0	80 931	80 931	0	0	0	0	0	0	80 931	80 931	0
<b>Outras Operações de Tesouraria – Receitas da Região</b>		<b>0</b>	<b>3 131 595</b>	<b>3 131 595</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>3 131 595</b>	<b>3 131 595</b>	<b>0</b>
17.02.00.01	ADSE - Retida pela entidade	0	2 360 579	2 360 579	0	0	0	0	0	0	2 360 579	2 360 579	0
17.02.00.02	Rendas de casa RAA	0	10 157	10 157	0	0	0	0	0	0	10 157	10 157	0
17.02.00.03	Multas e penalidades diversas	0	120	120	0	0	0	0	0	0	120	120	0
17.02.00.04	Reposições não abatidas ao pagamento	0	3 233	3 233	0	0	0	0	0	0	3 233	3 233	0
17.02.00.05	Rendas de habitação	0	757 505	757 505	0	0	0	0	0	0	757 505	757 505	0
<b>Outras Operações de Tesouraria</b>		<b>12 389</b>	<b>166 754 452</b>	<b>166 766 841</b>	<b>0</b>	<b>1 404 579</b>	<b>166 149 216</b>	<b>166 248 277</b>	<b>1 305 518</b>	<b>-1 392 190</b>	<b>605 237</b>	<b>518 564</b>	<b>-1 305 518</b>
17.02.04	Fundo de maneiço	1 000	211 050	212 050	0	0	0	0	0	1 000	211 050	212 050	0
17.02.07	FORUM e programa de intercâmbio com os EUA	0	0	0	0	37 333	0	0	37 333	-37 333	0	0	-37 333
17.02.09	Inspeção Regional do Ambiente	0	502	502	0	0	502	502	0	0	0	0	0
17.02.14	Programa de cooperação técnica em produção leiteira	0	0	0	0	34 863	0	0	34 863	-34 863	0	0	-34 863
17.02.16	Leptospirose	0	7 813	7 813	0	7 813	0	7 813	0	-7 813	7 813	0	0
17.02.17	Coimas - Inspeção Regional das Pescas	0	10 012	10 012	0	105 138	10 012	10 012	105 138	-105 138	0	0	-105 138



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

(em Euro)

Código de classificação económica	Designação	Sistema GeRFIP – Ofícios / Prestação de Contas				Sistema central AS400/SCP - Conta da Região				Diferença			
		Saldo inicial	Descontos e retenções	Entrega de descontos e retenções	Saldo final	Saldo inicial	Descontos e retenções	Entrega de descontos e retenções	Saldo final	Saldo inicial	Descontos e retenções	Entrega de descontos e retenções	Saldo final
		(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)=(1)-(5)	(10)=(2)-(6)	(11)=(3)-(7)	(12)=(4)-(8)
17.02.21	Organismos sindicais e obras sociais	0	139 896	139 896	0	0	139 896	139 896	0	0	0	0	0
17.02.22	Projeto de formação em emergência médica	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
17.02.25	Depósitos de garantia e cauções diversas	0	495 823	495 823	0	1 158 211	232 271	304 328	1 086 154	-1 158 211	263 553	191 495	-1 086 154
17.02.26	Descontos em vencimentos e salários por virtude de sentenças judiciais e por reposições para diversas entidades	0	34 630	34 630	0	0	357 122	357 122	0	0	-322 492	-322 492	0
17.02.28	Entregas do Estado e Institutos Públicos destinados a corpos administrativos, outros Organismos e entidades da Região	0	489	489	0	0	489	489	0	0	0	0	0
17.02.29	Juventude em ação	0	0	0	0	2 002	0	0	2 002	-2 002	0	0	-2 002
17.02.32	Prejuízos causados pelos temporais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
17.02.33	Produção de produtos dos Açores nos EUA	0	0	0	0	27 850	0	0	27 850	-27 850	0	0	-27 850
17.02.34	Transferência do fundo de desemprego para custos de funcionamento, e despesas em contraordenações laborais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
17.02.35	Fundo Social Europeu	0	42 111 039	42 111 039	0	0	42 111 039	42 111 039	0	0	0	0	0
17.02.36	Projeto de voluntariado europeu	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
17.02.37	Entregas da CEE (FEDER) destinadas a F.S.A., e autarquias locais e empresas públicas da Região	0	14 167 665	14 167 665	0	0	14 167 665	14 167 665	0	0	0	0	0
17.02.38	Transferências do Estado destinadas às autarquias da Região (Lei das Finanças Locais)	0	100 907 930	100 907 930	0	0	100 907 930	100 907 930	0	0	0	0	0
17.02.39	Prémio de Seguro - Ramo de Vida	0	12 248	12 248	0	0	12 248	12 248	0	0	0	0	0
17.02.41	Transferências do Fundo de Turismo – SIFIT	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
17.02.43	Transferências do ICEP-PROCOM	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
17.02.64	Fundo Regional para o Ambiente – FRA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
17.02.71	Fundo europeu de agricultura e desenvolvimento rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
17.02.74	Comparticipação aos projetos de investimento desenvolvidos pelo LREC	0	19 934	19 934	0	19 980	0	19 934	46	-19 980	19 934	0	-46
17.02.77	PRIME – SIME	0	27 466	27 466	0	0	27 466	27 466	0	0	0	0	0
17.02.78	PRIME – SIVETUR	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

(em Euro)

Código de classificação económica	Designação	Sistema GeRFIP – Ofícios / Prestação de Contas				Sistema central AS400/SCP - Conta da Região				Diferença			
		Saldo inicial	Descontos e retenções	Entrega de descontos e retenções	Saldo final	Saldo inicial	Descontos e retenções	Entrega de descontos e retenções	Saldo final	Saldo inicial	Descontos e retenções	Entrega de descontos e retenções	Saldo final
		(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)=(1)-(5)	(10)=(2)-(6)	(11)=(3)-(7)	(12)=(4)-(8)
17.02.79	PRIME – URBECOM	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
17.02.80	PRIME - Outros	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
17.02.81	Fundo de coesão	0	7 955 551	7 955 551	0	0	7 955 551	7 955 551	0	0	0	0	0
17.02.86	Venda madeira e rendas	11 389	214 893	226 282	0	11 389	227 026	226 282	12 133	-1	-12 132	0	-12 133
17.02.97	Penhoras a terceiros	0	437 511	437 511	0	0	0	0	0	0	437 511	437 511	0
<b>Contas de Ordem</b>		<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
17.04.05	Fundo Regional do Emprego	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>Total</b>		<b>12 389</b>	<b>190 035 928</b>	<b>190 048 317</b>	<b>0,00</b>	<b>1 405 520</b>	<b>206 083 385</b>	<b>206 182 446</b>	<b>1 306 459</b>	<b>-1 393 132</b>	<b>-16 047 456</b>	<b>-16 134 129</b>	<b>-1 306 459</b>

**Fonte:** Ofícios remetidos pelos serviços integrados no âmbito da ação 17-211FS4 – Auditoria às operações extraorçamentais na Administração Regional direta – (doc. III.1), documentos de prestação de contas dos serviços integrados – Gabinete do Secretário Regional do Turismo e Transportes; Direção Regional das Obras Públicas e Comunicações; Direção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade; Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional e Direção Regional dos Recursos Florestais –, e Conta, Volume 1, mapa final.

**Legenda:** IRC – Imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas; IRS – Imposto sobre o rendimento das pessoas singulares; IVA – Imposto sobre o valor acrescentado; ADSE – Sistema de proteção social dos trabalhadores em funções públicas; RAA – Região Autónoma dos Açores. EUA – Estados Unidos da América; CEE – Comunidade Económica Europeia; FEDER – Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional; SIFIT – Sistema de Incentivos Financeiros ao Investimento Turístico; ICEP – Investimentos, Comércio e Turismo de Portugal; PROCOM – Programa de Apoio à Modernização do Comércio; LREC – Laboratório Regional de Engenharia Civil; PRIME – Programa de Incentivos à Modernização da Economia; SIME – Sistema de incentivos do Programa Operacional da Economia (POE) que apoia os investimentos de maior dimensão para a modernização das empresas; URBECOM – Sistema de Incentivos a Projetos de Urbanismo Comercial.



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

### Apêndice II – Operações extraordinárias – Comparação entre os valores apresentados na Conta e os apresentados nos documentos de prestação de contas relativos aos serviços e fundos autónomos

(em Euro)

Serviços e fundos autónomos	Conta				Documentos de prestação de contas							
					Mapas Descontos e Retenções e Entregas de Descontos e Retenções				Mapa Fluxos de Caixa			
	Saldo inicial	Descontos e retenções	Entrega de descontos e retenções	Saldo final	Saldo inicial	Descontos e retenções	Entrega de descontos e retenções	Saldo final	Saldo inicial	Descontos e retenções	Entrega de descontos e retenções	Saldo final
Agência para a Modernização e Qualidade do Serviço ao Cidadão (RIAC), I.P.	107 541	17 173 426	17 176 796	106 094	109 464	17 173 426	17 176 796	106 094	94 575	17 006 508	17 009 908	91 176
Escola Profissional das Capelas	158	413 877	413 989	46	158	413 877	413 989	46	158	271 059	271 171	46
Fundo Regional do Desporto	116 325	15 507	18 416	119 115	-964	15 507	18 416	-3 874	0	0	2 910	0
Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores (ERSARA)	0	60 783	60 783	0	0	60 783	60 783	0	0	3 610	3 610	0
Fundo Regional do Emprego	-3 295 174	4 716 006	1 411 491	9 341	8 563	4 718 324	4 717 085	9 802	-3 295 552	3 681 615	379 594	6 469
Instituto da Segurança Social dos Açores (ISSA), I.P.R.A.	212 906	350 968	353 939	209 934	222 225	2 752 240	2 754 689	219 776	206 294	4 471 161	4 592 662	86 624
Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores	-165	541 672	574 266	0	-14 912	541 672	574 266	-47 506	0	33 793	66 552	0
Fundo Regional de Ação Cultural	0	568	16 354	568	0	568	16 354	-15 787	0	0	16 354	0
Fundo Regional para a Ciência e Tecnologia	0	14 436	14 436	0	0	14 436	14 436	0	0	0	0	0
Fundo Regional dos Transportes Terrestres, I.P.R.A.	43 135	75 267	80 967	37 435	43 135	75 267	80 967	37 435	43 135	60 036	65 736	37 435
Fundo Regional de Apoio à Coesão e Desenvolvimento Económico	0	64 429	64 429	-3 018 059	0	64 429	64 429	0	0	7 262	7 262	0
Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas (IAMA)	446	1 542 094	1 542 032	507	446	1 542 094	1 542 032	507	0	234 244	234 244	0
Fundo de Compensação Salarial dos Profissionais da Pesca dos Açores (FUNDOPESCA)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Fundos escolares	126 558	222 095	195 754	161 405	47 466	127 609	115 059	60 015	117 491	214 089	187 366	130 857
Serviço Regional de Saúde	1 385 120	17 047 766	11 723 524	6 773 127	510 645	15 218 267	11 097 649	4 631 264	1 204 609	11 175 678	5 853 800	6 526 487
<b>Total</b>	<b>-1 303 151</b>	<b>42 238 894</b>	<b>33 647 178</b>	<b>4 399 513</b>	<b>926 225</b>	<b>42 718 498</b>	<b>38 646 951</b>	<b>4 997 772</b>	<b>- 1 629 290</b>	<b>37 159 055</b>	<b>28 691 169</b>	<b>6 838 596</b>

Fonte: Conta, Volume 2, mapas *Resumo das receitas e despesas de 2016 executadas pelos organismos autónomos referenciados*, e documentos de prestação de contas dos serviços e fundos autónomos, mapas *Descontos e Retenções e Entregas de Descontos e Retenções*, e mapa *Fluxos de Caixa*.

**Apêndice III – Operações extraorçamentais**  
**– Valores apresentados na Conta referentes às entidades públicas reclassificadas**

(em Euro)

Entidades públicas reclassificadas	Saldo inicial	Descontos e retenções	Entrega de descontos e retenções	Saldo final
Ilhas de Valor, S.A.	nd.	0	0	nd.
Sociedade para o Desenvolvimento Empresarial dos Açores, E.P.E.R. (SDEA, E.P.E.R.)	nd.	0	466 798	nd.
Pousada de Juventude da Caldeira do Santo Cristo, L. <sup>da</sup>	nd.	0	110 023	nd.
Sociedade de Promoção e Reabilitação de Habitação e Infra-estruturas (SPRH), S.A.	nd.	0	0	nd.
SAUDAÇOR – Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, S.A.	nd.	269 253 817	290 767 586	nd.
Hospital Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E.P.E.R.	nd.	13 314 565	0	nd.
Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, E.P.E.R.	nd.	25 099 898	31 607 973	nd.
Hospital da Horta, E.P.E.R.	nd.	1 335 071	1 395 101	nd.
Atlânticoline, S.A.	nd.	1 401 631	0	nd.
Teatro Micaelense - Centro Cultural e de Congressos, S.A.	nd.	57 644	68 800	nd.
Associação Turismo dos Açores – <i>Convention and Visitors Bureau</i> (ATA)	nd.	0	0	nd.
IROA - Instituto Regional de Ordenamento Agrário, S.A.	nd.	397 205	397 205	nd.
Sociedade de Gestão Ambiental e Conservação da Natureza, S.A. – Azorina, S.A.	nd.	0	0	nd.
GSU/Açores – Gestão de Sistemas Urbanos dos Açores, Sociedade Unipessoal, L. <sup>da</sup>	nd.	0	0	nd.
<b>Total</b>	<b>nd.</b>	<b>310 859 831</b>	<b>324 813 485</b>	<b>nd.</b>

Fonte: Conta, Volume 2, mapas *Resumo das Receitas e Despesas de 2016 Executadas pelos Organismos Autónomos Referenciados*.

Legenda: *nd.* – não disponível





**Tribunal de Contas**  
*Secção Regional dos Açores*

**Apêndice IV – Legislação citada**

<b>Sigla</b>	<b>Diploma</b>	<b>Alterações relevantes</b>
<b>LOPTC</b>	<b>Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas</b>  Lei n.º 98/97, de 26 de agosto  <b>Classificador das receitas e despesas públicas</b> Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro	Artigo 82.º da Lei n.º 87-B/98, de 31 de dezembro, Lei n.º 1/2001, de 4 de janeiro, artigo 76.º da Lei n.º 55-B/2004, de 30 de dezembro, Lei n.º 48/2006, de 29 de agosto, que a republica, Lei n.º 35/2007, de 13 de agosto, artigo 140.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, Lei n.º 61/2011, de 7 de dezembro, Lei n.º 2/2012, de 6 de janeiro, Lei n.º 20/2015, de 9 de março, e artigo 248.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro.  Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de março e Decreto-Lei n.º 29-A/2011, de 1 de março.

## Apêndice V – Índice do processo eletrónico

N.º (nome do ficheiro)	Documento	Data
<b>II</b>	<b>Plano</b>	
II.1.01	Informação n.º 139-2017_DAT-EPA-Plano Ação 17-304PCR4	09-05-2017
II.1.02	Informação n.º 205-2017_DAT-EPA_Alteração Plano Ação17-304PCR4	01-08-2017
<b>III</b>	<b>Documentos recolhidos</b>	
<b>III.1</b>	<b>Ofícios serviços integrados</b>	
III.1.01	Of_160_2017_DAT_EPA_VPG_Acao 17-211FS4	06-02-2017
III.1.02	Of_161_2017_DAT-EPA_GSRAF_Acao17-211FS4	07-02-2017
III.1.02A	Of_161_2017_DAT_EPA_GSRAF_Acao 17-211 FS4_reenvio	21-02-2017
III.1.03	Of_162_2017DAT_EPA_ChfGabSREC_Acao17-211FS4	06-02-2017
III.1.04	Of_163_2017_DAT_EPA_ChGabSRMCT_Acao 17-211FS4	09-02-2017
III.1.05	Of_164_2017_DAT_EPA_ChfGabSRS_Acao 17-211FS4	10-02-2017
III.1.06	Of_165_2017_DAT_EPA_ChfGabSRSS_Acao17-211FS4	10-02-2017
III.1.07	Of_166_2017_DAT_EPA_ChGabSRTOP_Acao 17-211FS4	09-02-2017
III.1.08	Of_167_2017_DAT_EPA_SecGeral_Acao17-211FS4	08-02-2017
III.1.08A	Of_167_2017_DAT_EPA_SecGeral_Acao17-211FS4-mapas retificados	24-03-2017
III.1.09	Of_169_2017_DAT-EPA_DRA_Acao 17-211FS4	08-02-2017
III.1.10	Of_170_2017_DAT_EPA_DRAIC_Acao17-211FS4	06-02-2017
III.1.11	Of_171_2017_DAT_EPA_DRAMar_Acao17-211FS4	06-02-2017
III.1.11A	Of_171_2017_DAT_EPA_DRAMar_Acao17-211FS4 - aditamento	06-02-2017
III.1.12	Of_172_2017_DAT-EPA_DRAmbiente_Acao17-211FS4	03-02-2017
III.1.13	Of_173_2017DAT_EPA_DRComunidades_Acao17-211FS4	06-02-2017
III.1.14	Of_174_2017_DAT_EPA_DRCT_Acao17-211FS4	08-02-2017
III.1.15	Of_175_2017_DAT-EPA_DRCultura_Acao 17-211FS4	10-02-2017
III.1.16	Of_176_2017_DAT_EPA_DRD_Acao 17-211FS4	09-02-2017
III.1.17	Of_177_2017_DAT-EPA_DRDR_Acao 17-211FS4	06-02-2017
III.1.17A	Of_177_2017_DAT-EPA_DRDR_Acao 17-211FS4	06-02-2017
III.1.17B	Mapa de Descontos e retenções 7.5.1	06-02-2017
III.1.17C	Mapa de Descontos e retenções 7.5.1	06-02-2017
III.1.17D	Mapa de Entregas de descontos e retenções 7.5.2	06-02-2017
III.1.17E	Mapa de Entregas de descontos e retenções 7.5.2	06-02-2017
III.1.18	Of_178_2017DAT_EPA_DREducao_Acao17-211FS4	08-02-2017
III.1.19	Of_179_2017_DAT-EPA_DREQP_Acao 17-211FS4	07-02-2017
III.1.20	Of_180_2017_DAT_EPA_DREnergia_Acao17-211FS4	03-02-2017
III.1.20A	Of_180_2017_DAT_EPA_DREnergia_Acao17-211FS4 (reenvio)	14-02-2017
III.1.21	Of_181_2017_DAT_EPA_DRHabitacao_Acao 17-211FS4	06-02-2017
III.1.21A	Of_181_2017_DAT_EPA_DRHabitacao_Acao 17-211FS4-mapas retificados	31-03-2017
III.1.22	Of_182_2017_DAT_EPA_DRJuventude_Acao17-211FS4	08-02-2017
III.1.23	Of_183_2017_DAT_EPA_DROAP_Acao17-211FS4	31-01-2017
III.1.24	Of_184_2017_DAT_EPA-DEOPC_Acao 17-211FS4	03-02-2017
III.1.25	Of_185_2017_DAT-EPA_DROT_Acao 17-211FS4	03-02-2017
III.1.26	Of_186_2017_DAT_EPA_DRPescas_Acao17-211FS4	09-02-2017
III.1.26A	Of_186_2017_DAT_EPA_DRPescas_Acao17-211FS4 reenvio	22-02-2017
III.1.27	Of_187_2017_DAT_EPA_DRPFE_Acao 17-211FS4	07-02-2017
III.1.28	Of_188_2017_DAT_EPA_DRRFlorestais_Acao17-211FS4	06-02-2017
III.1.29	Of_189_2017_DAT_EPA_DSR_Acao 17-211FS4	10-02-2017
III.1.30	Of_190_2017_DAT_EPA_DRSS_Acao17-211FS4	08-02-2017
III.1.31	Of_191_2017_DAT-EPA_DRTransportes_Acao 17-211FS4	06-02-2017



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

N.º (nome do ficheiro)	Documento	Data
III.1.31A	Of_191_2017_DAT-EPA_DRTransportes_Acao 17-211FS4-mapas retificados	03-02-2017
III.1.32	Of_192_2017_DAT-EPA_DRTurismo_Acao 17-210FS4	08-02-2017
III.1.33	Of_193_2017_DAT-EPA_SREA_Acao 17-211FS4	06-02-2017
<b>III.2</b>	<b>Contas Tesourarias Regionais</b>	
III.2.01	Tesouraria de Ponta Delgada - Gerência 2016	31-12-2016
III.2.02	Tesouraria de Angra do Heroísmo - Gerência 2016	31-12-2016
III.2.03	Tesouraria da Horta - Gerência 2016	31-12-2016
<b>III.3</b>	<b>Saldos Transitados</b>	
III.3.01	Informação n.º 174_DSF_2016, de 30-09-2016 - Regularização de saldos transitados	30-12-2016

Os documentos que fazem parte do processo eletrónico estão gravados em CD, que foi incluído no processo físico, a fls. 2.

Anteprojeto

**Resposta apresentada  
em contraditório**

---



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
**Vice-Presidência do Governo**  
**Emprego e Competitividade Empresarial**  
**Gabinete do Vice-Presidente**

Enviado para o email:  
[sra@tcontas.pt](mailto:sra@tcontas.pt)

Exmo. Senhor  
Subdiretor-Geral da Secção Regional  
dos Açores do Tribunal de Contas  
Rua Ernesto do Canto, nº 34  
9504-526 PONTA DELGADA

S/ Ref.	S/ Comunicação	N/ Ref.	Nº Processo	Data
1836-ST	19-10-2017	Sai-VPG/2017/330 /FM	23-14/02	03-11-2017

**ASSUNTO: ANTEPROJETO DO RELATÓRIO E PARECER SOBRE A CONTA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES DE 2016 (AÇÃO N.º 17-304PCR4 – OPERAÇÕES EXTRAORÇAMENTAIS)**

Na sequência do vosso ofício sobre o mencionado em assunto, encarrega-me S. Exa. o Vice-Presidente do Governo Regional de remeter a V. Exa. as respostas e esclarecimentos julgados convenientes, designadamente tendo em conta os pontos referenciados naquele anteprojecto do Relatório e Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores de 2016 – Operações extraorçamentais:

### **Operações extraorçamentais**

#### **3. Conclusões**

##### **Operações extraorçamentais da Administração Regional direta**

Consideramos exagerada a conclusão de que os valores constantes na Conta, não refletem de forma verdadeira e apropriada os movimentos ocorridos em operações extraorçamentais, pelas seguintes razões:

- Em mais de metade das rubricas analisadas, constantes do apêndice I, não foi encontrada qualquer diferença entre os sistemas;
- As diferenças detetadas em cinco rubricas, não têm a ver com movimentos ocorridos, mas apenas com os saldos de anos anteriores;
- As diferenças mais significativas, nomeadamente, as que se referem às retenções da Caixa Geral de Aposentações e dos Organismos de Previdência e Abono de Família,



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
**Vice-Presidência do Governo**  
**Emprego e Competitividade Empresarial**  
**Gabinete do Vice-Presidente**

resultam de uma operacionalização seguida desde sempre pela administração regional, apenas recentemente observada pela Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas (SRATC). Esta situação decorre do facto das verbas em causa, ficarem retidas até ao mês seguinte ao do pagamento dos salários para serem pagas às referidas entidades, agregando-se a totalidade dos descontos quer sejam da entidade patronal quer sejam dos funcionários. Trata-se de uma situação operacional que fica completamente ultrapassada quando se deixar de utilizar o SCP e que já foi devidamente explicada à SRATC;

- Em cinco rubricas, a diferença resulta do facto de, os referidos movimentos terem natureza extraorçamental, quando avaliados ao nível de cada serviço, mas, ao nível consolidado, passarem a ter natureza orçamental (ex. rendas de habitação).

Assim, consideramos que as diferenças apontadas têm apenas uma natureza parcial, visto a maioria das rubricas estarem corretas, tendo o Governo Regional, como é reconhecido na nota de rodapé n.º 21 do presente anteprojeto de parecer, já procedido "à verificação e conferência dos registos das operações extraorçamentais, efetuados em 2016, nos sistemas *local* e *central*, corrigindo os erros detetados e identificando as distintas metodologias de registo que estão na origem das diferenças de valores existentes entre os dois sistemas."

Reafirmamos que, para além dos melhoramentos que temos vindo a contemplar nos últimos anos, vamos continuar a introduzir melhorias nas próximas Contas da Região, a fim de se eliminarem todas as diferenças. Para tal, contamos com a colaboração da SRATC, para, ao nível dos trabalhos de campo, se procurar identificar e explicar as eventuais diferenças que ainda se venham a encontrar, visando a sua resolução.

#### **Operações extraorçamentais da Administração Regional indireta**

Também ao nível da Administração Regional indireta, parece-nos exagerada a conclusão de que os valores expostos na Conta não são consistentes e divergem dos apresentados pelos respetivos serviços e organismos, pelas seguintes razões:

- Os quadros constantes da Conta foram elaborados com base nos documentos de prestações de contas dos referidos serviços e organismos;
- Do universo de 15 serviços e organismos, em 11, não existe qualquer divergência na receita e na despesa anual constante da Conta e dos documentos de prestação de contas (mapa de descontos e retenções e entrega de descontos e retenções);
- As diferenças detetadas ao nível dos saldos de três serviços e fundos autónomos já foram devidamente corrigidos;
- Relativamente às divergências apresentadas entre mapas dos documentos de prestação de contas, não é possível avaliar com exatidão as suas causas, face aos elementos agregados disponibilizados no apêndice II, contudo, julgamos que a SRATC, no mapa de fluxos de caixa apenas considerou parcialmente o montante das operações





REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
**Vice-Presidência do Governo**  
**Emprego e Competitividade Empresarial**  
**Gabinete do Vice-Presidente**

extraorçamentais, contrariamente ao critério utilizado no mapa de descontos e retenções e entrega de descontos e retenções;

- No caso específico do Instituto da Segurança Social dos Açores, as diferenças resultam do facto de os montantes contemplados na Conta, integrarem, como sempre tem acontecido no passado, apenas a componente regional deste organismo e a SRATC ter considerado também as verbas que integram a Conta de Segurança Social, as quais, constam da Conta Geral do Estado. Entendemos que a opção que sempre tivemos ao longo dos anos, de apenas se incluir a componente regional é a mais rigorosa e transparente, uma vez que a componente nacional deste Instituto integra quer o Orçamento quer a Conta Geral do Estado, não induzindo em duplicações de verbas aquando do processo de consolidação de contas nacionais.

A Direção Regional do Orçamento e Tesouro continuará a diligenciar para que as próximas Contas integrem esta informação de forma clara e consistente.

#### 4. Recomendações

Não se compreende que a SRATC considere ainda como não acolhida a recomendação sobre os saldos orçamentais dos serviços e fundos autónomos, visto a Conta de 2016 já contemplar a sua desagregação por operações orçamentais e extraorçamentais, como havia recomendado.

Relativamente à inclusão na Conta, dos movimentos de operações extraorçamentais da Administração Regional indireta, discriminados por códigos de contas, não obstante a mesma já ser entregue à SRATC através dos documentos individuais de prestação de contas, diligenciar-se-á no seu sentido de introduzir no Volume I da próxima Conta um mapa resumo das mesmas.

Com os melhores cumprimentos, *consideração e atenc*

O CHEFE DO GABINETE

Luís Manuel Pereira dos Santos Borrego